

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
ATER Nº 011/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
LEGALIZA BRASIL GESTÃO TERRITORIAL
GEOTECNOLOGIA LTDA.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrita no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Legaliza Brasil Gestão Territorial Geotecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.372.346/0001-32, com sede na SMDB – Setor de Mansões Dom Bosco, Conjunto 12, Bloco, A, Salas 206 e 208, Lago Sul – Brasília / DF – CEP: 71.680-120 neste ato representado pelo **Sr. Ewerton Giovanni dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a repactuação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

2.1. Fica consignado neste Termo que quaisquer modificações ou revisões a este contrato, que não acarretem em mudanças nos valores financeiros acordados originalmente entre as partes não terão impacto financeiro sobre nenhum dos envolvidos. Qualquer ajuste será estritamente limitado aos termos operacionais do contrato, preservando as condições financeiras estipuladas inicialmente.

2.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

EWERTON GIOVANNI
DOS
SANTOS [REDACTED] Assinado de forma digital por
EWERTON GIOVANNI DOS
SANTOS [REDACTED]
Dados: 2024.06.14 15:07:56 -03'00'



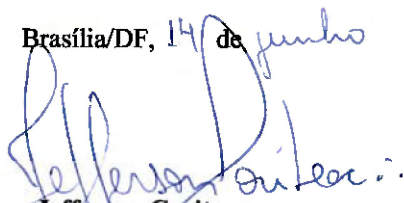
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

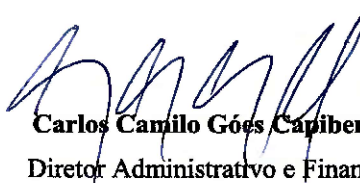
3.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 14 de junho de 2024.


Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER


Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da ANATER

EWERTON GIOVANNI
DOS
SANTOS
Assinado de forma digital por
EWERTON GIOVANNI DOS
SANTOS
Dados: 2024.06.14 15:08:13 -03'00'
Ewerton Giovanni dos Santos
Representante da LEGALIZA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

NOME: 

CPF: 

CPF: 